



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:  
23 / 04 / 26  
ÀS 13:38 Horas  
Ass: \_\_\_\_\_

Of. nº 021/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 69/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 53 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo projeto de lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial se faz necessária ao custeio das despesas referentes ao Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, previsto na Lei Municipal nº 7.161, de 11 de abril de 2025.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
AMARELLO LUCATELLI  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

03/



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
200,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 03 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO  
Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
Natureza :33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
R\$ 100,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 04 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO  
Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
Natureza: 33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
R\$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO  
Proj./Ativ: 2205 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS  
Natureza: 33901400000000 - DIARIAS – CIVIL  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
R\$ 200,00



OK

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária ao custeio das despesas referentes ao Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, previsto na Lei Municipal nº 7.161, de 11 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
AMÂNCIO LUCATELLI  
Prefeito Municipal